

PORTARIA Nº 0608/2022-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 551/2022-PROJUR/IPMB, devidamente acatado e constante nos autos do Processo n.º 2022.07.22362P que opinou pela concessão do benefício, e o Processo 232/2021-DP, que lhe originou;

RESOLVE:

I - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **HILDO PANTOJA DE MORAES**, aposentado da Prefeitura Municipal de Belém; ocorrida em 11/10/2020 cf. Certidão de Óbito n.º 0183243 89, ex inativo desta PMB, de matrícula n.º 0015857-034, à sua companheira **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA BARBOSA**, CPF n.º 754.902.777-34, consoante o disposto nos art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, art. 28, I, da Lei Municipal n.º 8.466/2005, art. 2º, I, da Lei n.º 10.887/2004, e nos arts. 1º e 2º, III, e 10, VII, “b”, item 6 da lei n.º 9.448/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 1.321,18** (um mil, trezentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do requerimento, 05.05.2021.

III – Sem prejuízo das hipóteses legais de perda da qualidade de beneficiário, essa pensão será devida de forma indeterminada.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 14 de outubro de 2022.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB